



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

RDC ELETRÔNICO Nº XX/2020

I. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá integralmente à Lei Federal nº 12.462/2011, ao Decreto nº 7.581/2011 e no que se aplicar à Lei nº 8.666/93.

II. UNIDADE INTERESSADA

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

III. MODALIDADE

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

23125.XXXXXX/2020-XX

V. TIPO DE LICITAÇÃO

TÉCNICA E PREÇO

VI. FORMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

VII. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, e Execução da obra de construção de cinco prédios de salas aulas e laboratórios, de 2 (dois) pavimentos com urbanização do entorno, para atender aos cursos do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) da UNIFAP, no regime de contratação integrada, no Campus Universitário do Marco Zero, no Município do Macapá-AP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anteprojeto apresentados neste Edital e nos seus Anexos.

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

DATA: XX/XX/2020 – HORA: XXhXXmin.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS DO TESOURO E/OU PRÓPRIOS

X. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de execução: 720 dias.

Prazo de vigência: 810 dias.

XI. LOCAL DA INTERVENÇÃO

Av. Rodovia JK, Campus Marco Zero do Equador – Macapá/AP

XII. ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

III – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS POR TÉCNICA E PREÇO

IV – ANTEPROJETO - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

V – CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

VI – MODELO DE DOCUMENTOS

VII – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Rodovia JK, Campus Marco Zero do Equador, S/N – Macapá – Amapá – Comissão Especial de Licitação -. Fone: (96) 3312-1712; E-mail: cpl@unifap.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, e Execução da obra de construção de cinco prédios de salas aulas e laboratórios, de 2 (dois) pavimentos com urbanização do entorno, para atender aos cursos do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da UNIFAP, no regime de contratação integrada, no Campus Universitário do Marco Zero, no Município do Macapá-AP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos.**

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O período de execução do contrato será de **720 (setecentos e vinte) dias**, divididos da seguinte forma:
- 2.1.1. 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo **de cinco prédios de 02 pavimentos com urbanização do entorno, para o Departamento de Filosofia e Ciências Humanas;**
 - 2.1.2. 540 (quinhentos e quarenta) dias para a execução de cinco prédios com urbanização do entorno para o **Departamento de Filosofia e Ciências Humanas;**
- 2.2. O prazo para recebimento provisório e definitivo da obra será de 90 (noventa) dias.
- 2.3. O período de vigência do contrato será de **810 (oitocentos e dez) dias**.

3. CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O orçamento estimativo da presente licitação é sigiloso.
- 3.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No entanto, estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.
- 3.3. O valor do orçamento foi calculado utilizando-se as referências de preço de obras com características semelhantes executadas no âmbito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), bem como da experiência da equipe técnica da UNIFAP na elaboração de outros orçamentos para edificações de características aproximadas.
- 3.4. No orçamento, os referenciais de BDI considerados serão as seguintes taxas:
- 3.4.1. Para Projeto: BDI = 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento);
 - 3.4.2. Para obra: BDI = 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento);

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

3.4.3. Para aquisição de equipamentos: BDI = 16,32% (dezesesseis vírgula trinta e dois por cento).

4. TERMINOLOGIA

- 4.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
- 4.1.1. Contratante - Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo bem como a execução da obra da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).
 - 4.1.2. Contratada - Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo bem como para a execução da obra.
 - 4.1.3. Fiscalização- Atividade exercida de modo sistemático pela AEEA e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - 4.1.4. Programa de Necessidades - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.
 - 4.1.5. Estudo preliminar - Conjunto de desenhos elaborados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões). Deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste documento e pela Contratante.
 - 4.1.6. Projeto Básico -Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, consolidando claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todas as especialidades envolvidas no processo.
 - 4.1.7. Projeto Executivo -Conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento, necessárias para a realização do empreendimento. Deve conter de forma precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução da obra.
 - 4.1.8. Planilha orçamentária detalhada - Documento técnico que apresenta o detalhamento de todos os serviços a serem executados na obra, com a descrição dos mesmos, suas quantidades e custos unitários, compatíveis com o projeto executivo elaborado. A planilha orçamentária detalhada deverá seguir as exigências do Decreto nº 7.983/2013 para orçamentos de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do Orçamento da União.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 4.1.9. Cronograma físico-financeiro - Documento técnico que sintetiza o planejamento da obra, devendo apresentar as seguintes informações: a) cronograma de execução dos serviços necessários para a construção da edificação e suas inter-relações; b) cronograma de aquisição de insumos e equipamentos necessários para a execução da obra, evidenciando sua inter-relação com o cronograma de execução de serviços.
- 4.1.10. Planejamento da Obra - Compreende o conjunto de documentos técnicos (todos os projetos complementares de arquitetura e engenharia; planejamento do canteiro de obras; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; planilha orçamentária detalhada; cronograma físico-financeiro), compatibilizados entre si, que guiarão a execução e fiscalização da obra.

5. JUSTIFICATIVA

O Departamento de Filosofia e Ciências Humanas é a unidade que oferece as disciplinas básicas para todos os cursos da área de humanas.

Com a expansão das atividades de pesquisa e extensão, ocorridos nas décadas entre 1980 e 2000, fruto dos esforços dos docentes desse Instituto. Com a ampliação do número de vagas do programa REUNI, a partir de 2008, tornou-se prioridade, tanto para a comunidade acadêmica da área de humanas quanto para a própria Universidade, a construção de uma nova estrutura que abrigasse de forma adequada a expansão das atividades no tocante ao ensino, a pesquisa e a extensão.

Assim, o anteprojeto dos Prédios de Ciências Humanas propõe cinco edificações de três pavimentos, situado no campus Marco Zero do Equador. O dimensionamento e a proposta de divisão espacial estão detalhados nas plantas baixa – anexo 4 com áreas de graduação, pesquisa e extensão, espaço administrativo e gabinetes de professores para os departamentos. Dessa forma, pretende-se oferecer nas novas edificações espaços e instalações modernas para o desenvolvimento dessas atividades, bem como deixar os prédios existentes com atividades mais adequadas à tipologia e às instalações dessas edificações.

Para a entrega dos novos prédios à comunidade acadêmica, a UNIFAP buscará viabilizar a conclusão da obra de forma mais eficiente e célere. A UNIFAP utilizará o Regime Diferenciado de Contratação Integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, valendo-se da possibilidade legal inserta no §3º, do art. 1º, da mesma Lei. Para isso, serão disponibilizados, além deste Termo, os seguintes documentos para as licitantes: as peças gráficas do anteprojeto (plantas baixas de todos os pavimentos) Sondagem do terreno; Memorial Descritivo do projeto; Especificações de Materiais e Serviços; Cronograma físico para o Planejamento da Obra.

Vale ressaltar que a construção de infraestrutura básica para o DFCH está abarcada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2023, como obra para execução no período de vigência do referido PDI e, com vistas a realizar esse planejamento propõe-se a adoção desse regime de contratação. Importante destacar que, a preferência pela modalidade RDC Integral deu-se após a infrutífera tentativa de desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Engenharia com a empresa contratada pela UNIFAP para esse



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

fim, que por dois anos teve a responsabilidade de elaborar os projetos necessários para viabilizar a contratação da obra, porém não conseguiu avançar nos serviços. Nesse diapasão, a demanda por espaços para o DFCH não conseguiu ser atendida, com cursos como Administração e Relações Internacionais estarem funcionando com estruturas não condizentes com suas necessidades, o que acaba por vezes atrapalhando ou dificultando a prática pedagógica.

6. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A opção pelo RDC visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre as licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1.º, §3º, da Lei nº. 12.462/2011.

A opção é pelo RDC Eletrônico. O art. 13 da Lei nº. 12.462/2001 e o art. 8º, V c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, opção essa adotada pela UNIFAP.

Por meio da contratação integrada, o RDC proporcionará à administração a oportunidade de aliar a *expertise* do setor privado na gestão de projetos de engenharia, possibilitando o trabalho em sinergia entre os profissionais projetistas e de obras, mitigando os riscos de alterações do projeto no decorrer das obras, objetivando a eliminação de alterações de valores (aditivos) dos empreendimentos durante a sua implementação. Além disso, como a definição das soluções técnicas a serem aplicadas no empreendimento estará a cargo da licitante vencedora, caberá as concorrentes a busca da solução com a melhor relação custo/benefício, tendo em vista que estas perseguirão durante o certame o incremento das suas condições de competitividade.

Nesse contexto, também importante destacar o citado anteriormente, no último parágrafo do item 5 deste documento, sobre demais motivos que impulsionaram a escolha pelo RDC integral.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (NT*5) + (NPF*5)$$

Onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPF - Nota final para o preço da licitante

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

7.2. O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital e no Anexo III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

7.3. A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

7.3.1. O objeto a ser licitado abrange a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas.

7.3.2. As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 5% do valor total do objeto a ser licitado.

7.3.3. A experiência da UNIFAP em licitações de técnica e preço para a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, ou seja, para atividades exclusivamente de cunho intelectual, demonstra que as empresas vencedoras são aquelas que obtiveram pontuação máxima nos critérios técnicos, mesmo com propostas de preço superiores às demais licitantes, pois os pesos utilizados favoreciam as notas das propostas técnicas.

7.3.4. Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, a UNIFAP decide adotar pesos iguais para as propostas de técnica e preço, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria em desajuste com os recursos destinados às atividades de elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, tornando a licitação economicamente prejudicial aos cofres públicos.

7.3.5. Por outro lado, a adoção de pesos diferenciados a favor do preço prejudicaria em demasia a escolha da licitante, que deve ser devidamente qualificada para as atividades de cunho intelectual e capaz para propor e executar inovações tecnológicas no cumprimento do objeto.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 8.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- 8.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - 8.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
 - 8.2.3. Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Macapá e Plano Diretor Urbano;
 - 8.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - 8.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 8.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 8.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - 8.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 8.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9. MATRIZ DE RISCOS

- 9.1. A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações de fazer decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

MATRIZ DE RISCO Construção do Prédio de Ciências Humanas					
ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	A	C	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	UNIFAP

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

4	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA UNIFAP	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA UNIFAP	D	D	UNIFAP
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	D	B	CONTRATADA
6	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	E	A	UNIFAP
7	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZOPARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
8	PROBLEMAS NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS VIZINHOS	PROBLEMAS VERIFICADOS DE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA NOS PRÉDIOS VIZINHOS	C	C	CONTRATADA
9	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	UNIFAP
10	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
11	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

12	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	UNIFAP
13	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	B	CONTRATADA
14	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	UNIFAP COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
15	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
16	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
17	ATRASOS DEVIDO A PROTESTOS	ATRASOS CAUSADOS POR MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS RELACIONADOS ATÉ 15 DIAS SUCESSIVOS	C	C	CONTRATADA
18	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR GREVES, FALTA DE MATERIAIS, DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA UNIFAP, QUAQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

19	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
20	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
21	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
22	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA
23	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENTIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
24	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA UNIFAP	D	B	UNIFAP

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

25	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	D	B	UNIFAP/CONTRATADA
26	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	UNIFAP/CONTRATADA
27	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	UNIFAP/CONTRATADA

CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: incorrência em risco freqüente	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA

- 10.1. Diretrizes Gerais de Projeto - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 10.1.1. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no anteprojeto entregue pela UNIFAP, bem como no objetivo maior da instituição, que é o desenvolvimento da sociedade por meio da educação de nível superior. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados ao ensino, pesquisa, extensão universitárias, que contribuam na construção do conhecimento e na formação de profissionais de nível superior;
- 10.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- 10.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 10.1.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;
- 10.1.5. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 10.1.6. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 10.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 10.1.8. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 10.1.9. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 10.1.10. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 10.1.11. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.12. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 10.1.13. Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.
- 10.2. Material Técnico a ser disponibilizado para as licitantes:
- 10.2.1. Para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia dos Prédios de Ciências Humanas serão entregues os seguintes documentos técnicos, a nível de anteprojeto:
- 10.2.1.1. Peças gráficas do anteprojeto arquitetônico: planta de implantação/urbanização; plantas baixas dos pavimentos, planta de cobertura, cortes e fachadas;
- 10.2.1.2. Sondagem do terreno;
- 10.2.1.3. Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e indicações preliminares das soluções dos projetos de engenharia;
- 10.2.1.4. Especificações de Materiais e Serviços;
- 10.2.1.5. Cronograma físico para o Planejamento da Obra;
- 10.2.2. Para a execução de todos os projetos deverão ser seguidas as orientações contidas no Anexo II – Escopo para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.
- 10.3. Coordenação e Responsabilidade
- 10.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 10.3.2. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.3.3. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 10.3.4. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 10.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

10.4. Equipe Técnica Mínima

10.4.1. A Equipe Técnica Mínima para o planejamento da obra foi definida de acordo com os projetos complementares de arquitetura e engenharia necessários para a execução da obra, indicados na “Área de Atuação” da tabela abaixo:

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS Prédios com urbanização do entorno para o Departamento de Filosofia e Ciências Humanas			
ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto / Engenheiro Civil	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.
2	Arquiteto	Projeto arquitetônico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
3	Engenheiro Civil especialista em Estruturas	Projeto de Fundações	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
		Projeto de Contenções	
		Projeto de Terraplenagem	
		Projetos de Estrutura em Concreto Armado	
		Projetos de Estrutura Metálica	
4	Arquiteto / Engenheiro Civil/ Engenheiro Sanitarista / Engenheiro Ambiental	Projeto de Instalações hidrossanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais)	Diploma de graduação no curso de Arquitetura, Engenharia Civil, Sanitarista ou Ambiental e registro no respectivo conselho de classe
		Projeto de Drenagem Pluvial de áreas externas	
5	Engenheiro Eletricista	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA
		Projetos de Subestação	
		Projeto de SPDA	
		Projeto de Telefonia, Lógica e CFTV	
6	Engenheiro Mecânico	Projetos de Climatização e Exaustão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Mecânica e registro no CREA
		Projetos de Instalações de GLP	
		Projetos de Instalações de Gases Especiais (se for o caso)	
7	Arquiteto / Engenheiro Civil / Eng. Eletricista especialista em	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	Diploma de graduação no curso de Arquitetura,

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

	Segurança no Trabalho		Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica (com especialização em engenharia de segurança no trabalho) e registro no respectivo conselho de classe.
8	Arquiteto	Projeto Acústico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.
9	Arquiteto	Projeto de Paisagismo	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
10	Arquiteto	Projeto de Comunicação Visual	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
11	Arquiteto / Engenheiro Civil / Engenheiro Sanitarista / Engenheiro Ambiental	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	Diploma de graduação no curso de Arquitetura, Engenharia Civil, Sanitarista ou Ambiental e registro no respectivo conselho de classe
12	Arquiteto/Engenheiro Civil	Planejamento de Canteiro de Obras	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe
		Orçamento detalhado da obra	
		Cronograma físico-financeiro	

10.5. Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo

- 10.5.1. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho dos serviços.
- 10.5.2. Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas abaixo e o que determina o Anexo II – Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.
- 10.5.3. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela UNIFAP.
- 10.5.4. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 10.5.5. A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto do Termo de Referência e ANTEPROJETO, inclusive da Planilha Orçamentária.
 - 10.5.6. A Contratada deverá entregar, à UNIFAP, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
 - 10.5.7. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
 - 10.5.8. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
 - 10.5.9. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a UNIFAP antes da execução dos serviços correspondentes.
 - 10.5.10. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da UNIFAP.
 - 10.5.11. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
 - 10.5.12. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
 - 10.5.13. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.
 - 10.5.14. As impropriedades apontadas pela UNIFAP, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a UNIFAP.
 - 10.5.15. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
 - 10.5.16. A Contratada deverá encaminhar à UNIFAP cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
 - 10.5.17. A UNIFAP deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UNIFAP.
- 10.6. Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos
- 10.6.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) TOMO I – TEXTOS em via impressa e digital (.doc ou .docx), devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.
- 10.6.2. Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:
- a) TOMO I – TEXTOS em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, padrão A4.
- b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.
- 10.6.3. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.
- 10.6.4. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.
- 10.6.5. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela UNIFAP.
- 10.6.6. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à UNIFAP em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 10.6.7. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI ou praticados no mercado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 10.6.8. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- 10.6.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 10.6.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 10.6.11. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 10.6.12. A UNIFAP poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- 10.7. Orientações para criação de arquivos
- 10.7.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.
- 10.7.2. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.
- 10.7.3. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente. Poderão ainda serem cobrados os projetos em BIM.
- 10.7.4. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.
- 10.7.5. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.
- 10.7.6. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.
- 10.7.7. A CONTRATADA se comprometerá a utilizar todos os softwares citados neste documento e seus anexos, devidamente licenciados.
- 10.7.8. A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUAAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnn-RNN.EX, onde:

UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD/DDD/ DDDD	Sigla de duas, três ou quatro letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica ARQ = Arquitetura URB = Urbanismo CL = Climatização Artificial CON = Conforto Ambiental CV = Comunicação Visual DR = Drenagem EL = Elétrica ES = Estrutura HI = Hidrossanitário IP = Impermeabilização IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios PA = Paisagismo SD = Sondagem SO = Sonorização SP = Segurança Patrimonial SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SV = Sistema Viário TE = Telefonia e Lógica TO = Levantamento topográfico TP = Terraplenagem
ET	Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo: CA = Cadastro EP = Estudo Preliminar AP = Ante Projeto PB = Projeto Básico PE = Projeto Executivo
Nnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

10.7.9. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

19



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

10.8. Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD

- 10.8.1. Deverá ser utilizada apenas a fonte "ARIAL".
- 10.8.2. A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.
- 10.8.3. Os desenhos de projetos serão feitos no "Model Space", sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no "Paper Space", também na unidade padrão metro.
- 10.8.4. O carimbo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Logomarca da UNIFAP (a ser fornecida);
 - b) Logomarca da contratada;
 - c) Identificação da unidade a ser projetada
 - d) Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
 - e) Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);
 - f) Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
 - g) Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
 - h) Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
 - i) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
 - j) Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
 - k) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - l) Campos para assinaturas da UNIFAP e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone)
- 10.8.5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.
- 10.8.6. A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização fornecida pela UNIFAP.
- 10.8.7. Caso sejam necessárias alterações e/ou inclusão de novo padrão de penas, a relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem também ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.
- 10.8.8. A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.
- 10.8.9. Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependentPlotStyleTable File), em formato CTB.

20

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

10.8.10. O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

10.8.11. As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

10.9. Conforme o §7º, art. 8º, da Lei 12.462/2011, é vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

11.1. Equipe Técnica Mínima

11.1.1. A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

11.1.1.1. A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

11.1.1.2. A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executando de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Prédio de Ciências Humanas

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
------	---------------	-----------------	----------------------	--------------------

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	Visitas quinzenais à obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra
4	Inspetor de solda e mecânica	Elaboração de laudos técnicos de inspeção de solda na estrutura metálica e demais elementos de mecânica.	Visitas à obra durante a execução dos serviços de Estrutura Metálica e mecânica, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Engenheiro Mecânico, Técnico especializado em Mecânica, Materiais ou Metalurgia, com certificado de especialização em soldagem nível 1, e registro no CREA e/ou no Conselho de Técnicos.

- 11.1.2. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.
- 11.1.3. Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Local”.
- 11.1.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura (AEEA) da UNIFAP, durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.
- 11.1.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo e nos demais anexos do Edital.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 12.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº. 02 (ou a outra que venha a substituí-la), de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 12.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.
 - 12.2.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.
 - 12.2.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 12.3. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico ou Preposto da CONTRATADA.
- 12.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.
- 12.5. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
 - 12.5.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - 12.5.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital.
 - 12.5.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;
 - 12.5.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 12.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no neste Termo e nos Anexos do Edital, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 12.7.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.
- 12.7.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, nos Anexos do Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 12.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 12.10. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:
- 12.10.1. As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;
- 12.10.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;
- 12.10.3. As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
- 12.10.3.1. Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;
- 12.10.3.2. Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;
- 12.10.3.3. Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal, se for o caso;
- 12.10.3.4. Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor, se for o caso;
- 12.10.3.5. Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;
- 12.10.3.6. Diário de Obras do Mês da medição;
- 12.10.3.7. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;
- 12.10.3.8. Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 12.10.3.9. Planejamento da obra para o mês corrente da medição;
- 12.10.3.10. Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchida identificando a obra geradora do resíduo e seu endereço;
- 12.10.3.11. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;
- 12.10.3.12. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;
- 12.10.3.13. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. Obrigações da Contratada:

- 13.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Termo e na minuta do contrato;
- 13.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 13.1.3.1. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 13.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela UNIFAP;
- 13.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.1.7. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 13.1.8. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
 - 13.1.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

25

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 13.1.8.2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.1.9. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos ou na minuta de contrato;
- 13.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 13.1.13. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 13.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 13.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 13.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13.1.17.1. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 13.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.19. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;
- 13.1.20. Providenciar junto ao CAU/BR os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) referentes ao objeto do contrato;
- 13.1.21. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.1.22. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 13.1.23. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
 - c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
- 13.1.23.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 13.1.24. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 13.1.25. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 13.1.25.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 13.1.25.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 13.1.25.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 13.1.25.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 13.1.26. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UNIFAP, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 13.1.27. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRnºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 13.1.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 13.1.28.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 13.1.28.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 13.1.29. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1 (ou outra que venha a substituí-la), de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 13.1.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.31. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, seguindo as disposições sobre Equipe Técnica Mínima do Edital e seus anexos;
- 13.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 13.1.33. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.1.33.1. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 13.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 13.1.36. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;
- 13.1.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 13.1.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 13.1.38.1. O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da UNIFAP;
- 13.1.38.2. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.
- 13.1.39. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;
- 13.1.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 13.1.41. Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 13.1.42. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 13.1.43. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 13.1.44. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.1.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

30

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 13.1.47. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 13.1.48. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
 - 13.1.49. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 13.1.50. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 13.2. Obrigações da Contratante:
- 13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Anteprojeto e Termo de Referência;
 - 13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 13.2.3. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 13.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 13.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 13.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.2.7. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
 - 13.2.7.1. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.
 - 13.2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
 - 13.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 13.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

especialmente as do Termo de Referência e Anteprojeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

- 13.2.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;
- 13.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;
- 13.2.13. A UNIFAP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 13.2.14. A UNIFAP reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 13.2.15. Realizar reuniões, às quintas-feiras pela manhã com início às 09:30h, com toda a sua equipe técnica presente, na AEEA, na Universidade Federal do Amapá ou outro lugar estabelecido pela Contratante.
 - 13.2.15.1. Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.2. No caso de subcontratação parcial, essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.
- 14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 15.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Contratante;
 - 15.1.2. Valor do Orçamento previamente estimado pela Contratante.
- 15.2. A ausência de orçamento anexo a este Edital ocorre sem prejuízo da divulgação das informações necessárias – Anteprojeto – para que os interessados elaborem suas propostas;

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

32



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 15.3. O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito somente será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462/2011.
- 15.4. Para cálculo da composição do BDI, fica determinado o uso da fórmula contida no Acórdão nº. 2622/2013 do TCU, descrita abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- 15.5. A licitante deverá calcular seu BDI com base na fórmula apresentada acima, obedecendo ao disposto no Acórdão nº. 2622/2013 do TCU, podendo até mesmo ultrapassar o limite do cálculo considerado pela UNIFAP de 28,82% para serviços e de 16,32% para equipamentos, desde que o valor global proposto seja igual ou inferior ao orçado pela UNIFAP.
- 15.6. A licitante deverá apresentar planilha conforme o modelo abaixo ou equivalente, devidamente preenchida, não estando vinculado aos percentuais mínimos e máximos, salvo quanto aos tributos.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PREDIO DE 3 PAVIMENTOS COM URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, PARA O DEP. DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR	REVISÃO:	
CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	DATA:	01/11/2019



MEMORIA DE CALCULO DO BDI			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU		
BDI APLICADO NA OBRA			MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)			
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		5,36%			
2.00	Beneficio				
B-1	LUCRO	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		6,16%			
3.00	Impostos				
C-1	PIS / PASEP	0,65%			
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	5,00%			
C-4	CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%			
Total do Grupo C =		13,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			CALCULO DO ISS		
BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1			ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			5,00%	50,00%	5,00%
28,82%			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
			20,34%	22,12%	25,00%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

MEMORIA DE CALCULO DO BDI DE EQUIPAMENTOS			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU		
BDI APLICADO NA OBRA			MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)			
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
A2	Riscos e Imprevistos	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
A3	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
A4	Administração Central	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
	Total do Grupo A =	3,21%			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
	Total do Grupo B =	3,50%			
3.00	Impostos				
C1	PIS / PASEP	0,65%			
C2	COFINS	3,00%			
C3	ISS	0,00%			
C4	CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%			
	Total do Grupo C =	8,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI DIFERENCIADO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B)) / (1-C)) - 1$			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		16,32%	11,10%	14,02%	16,80%

- 15.7. A não apresentação da planilha acima e/ou a não utilização da fórmula apresentada para o referido cálculo do BDI implicará na desclassificação automática da licitante.
- 15.8. As taxas a serem utilizadas para o cálculo do BDI deverão ser discriminadas nos campos específicos, conforme a do modelo da planilha apresentada.
- 15.9. A licitante deverá apresentar em papel e mídia, juntamente com a proposta de preço, Envelope 2, a planilha de Composição de Encargos Sociais, modelo abaixo, devidamente preenchida ou uma planilha equivalente de acordo com a fornecida pelo SINAPI ou modelo equivalente que possa retratar fielmente seus encargos.

MODELO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		
Previdência Social	A1	%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	A2	%
Salário Educação	A3	%
SESI / SESC	A4	%
SENAI / SENAC	A5	%
Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	A6	%

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

34



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	A7	%
Riscos Ambientais do Trabalho (RAT)	A8	%
INFORMAR CÓDIGO FPAS:		
GRUPO B – sofre incidência de A		
Repouso semanal remunerado	B1	%
Feriados	B2	%
Auxílio-enfermidade	B3	%
Licença paternidade	B4	%
13º Salário	B5	%
Férias	B6	%
1/3 Férias	B7	%
Aviso Prévio	B8	%
GRUPO C - não sofre incidência de A		
Depósito por rescisão contratual sem justa causa 50% [A2 + (A2xB) X 100]	C1	%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS – D		
GRUPO A X GRUPO B	D1	%
TOTAL D		%
TOTAL ENCARGOS (A+ B+ C+ D)		%

- 15.10. A não apresentação das planilhas de Composição Analítica de Encargos Sociais implicará na desclassificação automática da licitante.
- 15.11. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, Envelope 2, planilha de todas as composições de preços analíticas de cada serviço listado na planilha de orçamento que efetivou o preço final do objeto licitado, em papel e mídia, de acordo com o modelo abaixo ou planilha equivalente.

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS POR SERVIÇO LISTADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO:				
A. Mão-de-obra				
DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Valor da mão-de-obra				

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

Encargos Sociais _____%	
Total de A =	

B1. MATERIAIS APLICADOS NO LOCAL

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total

B2. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Total de B =				

C. INSUMOS E EPI

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Total de C =				

D. Custo Direto

TOTAL D = (Total de A + Total de B + Total de C)	
---	--

E. BDI _____%

E.1 – Despesas Indiretas (incidentes sobre o Custo Direto)	
E.2 – Benefícios (incidentes sobre Custo Direto + Despesas Indiretas)	
E.3 – Tributos (Incidentes sobre o Faturamento)	
Total de E =	
TOTAL DO ITEM = Total D + Total E =	

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PROPONENTE
Carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 15.11.1. A não apresentação das planilhas de composição de preços implicará na desclassificação automática da licitante.
- 15.12. Também deverá ser considerada, na composição de preços de cada licitante, a necessidade de que a obra não interfira no funcionamento normal da unidade. Assim, é fundamental que as licitantes atentem para a necessidade de desenvolver alguns serviços à noite e/ou em finais de semana – devendo ser evitada a utilização de martelletes que geram ruído excessivo, por exemplo.

16. DOS PAGAMENTOS

- 16.1. Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:
- 16.1.1. O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela UNIFAP das seguintes etapas:
- 16.1.1.1. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;
- 16.1.1.2. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.
- 16.1.2. A revisão e aprovação dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia seguirão o que determina o Anexo II – Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia e este Termo.
- 16.2. Forma de pagamento pela execução das obras:
- 16.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste Termo.
- 16.2.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mediante etapas executadas, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como todo o projeto executivo, é condição fundamental para o início das obras.
- 16.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 16.2.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 16.2.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.2.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.2.4.2.1. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 16.2.4.2.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.
- 16.2.4.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2.4.2.4. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar o Boletim de Medição dos Serviços executados em 01(uma) via, assinada com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 01 (uma) via, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.
- 16.2.4.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 16.2.4.3.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 16.2.4.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.4.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 16.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 16.2.5.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 16.2.5.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- 16.2.5.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 16.2.5.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 16.2.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.2.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 16.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 16.2.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 16.2.8.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 16.2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 16.2.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.2.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 16.2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DAS GARANTIAS

- 17.1. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).
- 17.2. A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir.
- 17.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia; ou

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- c) Fiança bancária.
- 17.2.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 17.2.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 17.2.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.
- 17.2.4. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Universidade Federal do Amapá como único beneficiário do seguro.
- 17.2.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 17.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 17.2.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.
- 17.2.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 17.2.10. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 17.3. Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:
- 17.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à UNIFAP, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.
- 17.3.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:
- 17.3.2.1. Coberturas Mínimas:
- 17.3.2.1.1. Cobertura Básica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 17.3.2.1.2. Seguros para obras civis em construção (OCC);
- 17.3.2.1.3. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- 17.3.2.1.4. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).
- 17.3.2.2. Coberturas especiais:
 - 17.3.2.2.1. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
 - 17.3.2.2.2. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
 - 17.3.2.2.3. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;
 - 17.3.2.2.4. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
 - 17.3.2.2.5. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
 - 17.3.2.2.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
 - 17.3.2.2.7. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- 17.3.2.3. Coberturas adicionais:
 - 17.3.2.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
 - 17.3.2.3.2. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados,
 - 17.3.2.3.3. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
 - 17.3.2.3.4. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;
 - 17.3.2.3.5. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 17.3.2.3.6. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;
- 17.3.2.3.7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;
- 17.3.2.3.8. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.
- 17.3.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- 17.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 17.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.
- 17.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação: (mesclada com infrações do RDC – art. 47)
- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3. Fizer declaração falsa;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame;

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

43



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 18.1.8. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- 18.1.9. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 18.1.10. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- 18.1.11. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- 18.1.12. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

18.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

18.2.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

18.2.2.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

18.2.2.4. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFAP, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.1. Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 23125.013631/2020-23

- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 18.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura da Universidade Federal do Amapá (AEEA - UNIFAP).

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

Comissão de Planejamento da Contratação, nomeada através da Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.

Macapá, 14 de agosto de 2020.

45

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria Nº 0989/2020 – UNIFAP.